



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SERGIPE**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 14 / 2011**

ANO 2011

ÍNDICE

EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DA PARTICIPAÇÃO	03
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	04
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	04
5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	05
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	05
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	06
8. DA HABILITAÇÃO	06
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	07
10. DOS RECURSOS	08
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	08
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	08
13. DO PAGAMENTO	09
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS	10
16. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO	10
17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS	11
18. DOS DEVERES DA CONTRATADA	11
19. DOS DEVERES DA CONTRATANTE	12
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
21. DO FORO	14

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – PLANILHAS ESTIMATIVAS.....	26
ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	28
ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	42
ANEXO V – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	43
ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	44
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	46

2011



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2011

Processo nº: **23290.000013/2011-27**

Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

Data da entrega: **08/07/2011**, com disponibilização no sítio do *ComprasNet* em <http://www.comprasnet.gov.br> .

Data de abertura para lances: **20/07/2011**.

Horário: **09h00**, pelo horário de Brasília.

Local: Sítio do *Comprasnet* em www.comprasnet.gov.br .

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, CNPJ 10.728.444/0003-63, mediante a Pregoeira, **Edjane Maria de Oliveira Pinheiro**, designada pela Portaria nº. 635, de 09 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nºs. 5.450 de 31 de maio de 2005, 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, na Lei Complementar nº. 123, de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN SLTI-MPOG nº. 02, de 10 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição (IFS – Reitoria e demais campi), e os veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital (sendo lote 1: Reitoria; lote 2: Campus Aracaju; lote 3: Campus São Cristóvão; lote 4: Campus Lagarto).
- 1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Planilhas Estimativas
ANEXO III – Planilhas de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO V – Licença Ambiental de Operação ou Declaração Equivalente
ANEXO VI – Modelos de Declarações
ANEXO VII – Minuta de Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.1.1. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/01.

2.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento perante qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº. 3.722/01).

2.1.3. Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

2.1.4. Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Empresa estrangeira que não funcione no País;

2.2.4. Empresa que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;

2.2.5. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.7. Empresas coligadas/vinculadas, entendidas estas como as que possuem sócios comuns. Ou seja: não será admitida a participação de pessoas jurídicas distintas que apresentem quadros societários coincidentes ou, ainda, quadros societários distintos, mas gerenciados por um mesmo representante comum.

2.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos.

2.3.2. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93.

2.3.3. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

2.4. **As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº. 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº. 5.450/2005).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº. 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do edital no Comprasnet até o horário de abertura do pregão, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1. AO CADASTRAR A PROPOSTA, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.

4.2. A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema.

4.2.1. Não serão admitidos reajustes de preços.

4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

- 4.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A partir das 09 horas (horário local), e em conformidade com o subitem 4.1 do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. Com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, analisadas e classificadas, passaremos à etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U de 01 de Junho de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes. aos participantes.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá se proceder da forma abaixo:
- 6.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do **Pregoeira/Sistema**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.
- 6.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 6.8.4. A **pregoeira** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.11. A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de

imediatamente, a situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através dos faxes (0XX79) 3711-3137 ou 3711-3112, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.12.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.10. IMPORTANTE: Tanto o VALOR UNITÁRIO quanto o VALOR TOTAL deverão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando a Pregoeira autorizado a fazer arredondamento a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Será declarada vencedora a empresa licitante que ofertar o **maior desconto por lote (lote 1) e menor preço por lote (lote 2)** e atender às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que imponham condições e/ou as que ofertarem bens que não atendam às especificações exigidas neste Edital.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 7.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
 - 7.4.1. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, a Pregoeira fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do *link* "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.
 - 7.4.2. O anexo deve ser enviado num dos seguintes formatos: **Microsoft Office Word, Microsoft Office Excel, BrOffice.org Writer ou PDF** até a versão 2003. Anexo enviado em formato diferente e que não seja possível abrir e ser analisado pela Pregoeira será recusado.
- 7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
- 7.7. No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
 - 8.1.1. Habilitação Jurídica:
 - 8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
 - 8.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.1.2. Regularidade Fiscal:
 - 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (emissão de empenho);

8.1.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.2.6. A não-regularização da documentação, por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº. 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação;

8.1.2.7. Comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

8.1.2.8. A comprovação acima poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de a Pregoeira puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pelo Pregoeiro responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e via fax pelo (79) 3711-3112 ou 3711-3137, imediatamente após solicitado pelo Pregoeiro, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis no item 12 deste Edital.

8.2.1. Os documentos e eventuais anexos, enviados via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49.055-260.

8.3. Para as licitantes que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, com a documentação obrigatória válida, a documentação exigida nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital, referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, poderá ser verificada por meio de consulta “on-line”, assegurado o direito de apresentar, via fax, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada.

8.3.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º. dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

8.4. Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN – MARE nº. 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6. Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

8.7. Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.9. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão (Art. 18, Decreto 5.450/2005).

9.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada

para a abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com (art. 26, Decreto 5.450/2005).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado no Departamento de Licitações e Contratos do IFS a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Pregoeira.
- 10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão no Departamento de Licitações e Contratos do IFS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 10.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.8. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP: 49.055-260** – Fone: (79) 3711-3183, Fax: (79) 3711-3137 ou 3112, E-mail: edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.
- 10.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 10.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo da Unidade SEDE do IFS, à Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49.055-260, e dirigidas à Pregoeira, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
 - 11.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada do IFS, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da adjudicação do certame.
 - 11.1.2. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada do IFS poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação dos mesmos.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital, a licitante que:
 - 12.1.1. Se recusar a retirar o empenho e assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 12.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- 12.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" do subitem anterior.
- 12.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias porventura devidas pelo IFS à Licitante Vencedora ou cobrados judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93) em conjunto com item 8.8 da Instrução Normativa MARE nº. 05/95;
- 13.2. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.3. A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Instrução Normativa STN/04/2004.
- 13.4. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003, o IFS reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, através da Fonte **0112.000.000**, PTRES **031387** e demais dados segundo abaixo descrito:

Peças:

Unidade Gestora	UASG	PI	Elemento	Pré-Empenho	Valor
Campus Aracaju	158393	F2992P01A0P	33.90.39-19	2011PE800022	R\$ 15.000,00
Campus São Cristóvão	158392	F2992P01C0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 15.000,00
Campus Lagarto	158394	F2992P01L0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 15.000,00

Serviços:

Unidade Gestora	UASG	PI	Elemento	Pré-Empenho	Valor
Reitoria	158134	F2992P01R0P	33.90.39-19	2011PE800059	R\$ 3.095,00
Campus Aracaju	158393	F2992P01A0P	33.90.39-19	2011PE800023	R\$ 52.792,40
Campus São Cristóvão	158392	F2992P01C0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 52.792,40
Campus Lagarto	158394	F2992P01L0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 52.792,40

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças, objetos desta Licitação, serão recebidos:
- 15.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- 15.1.2. Definitivamente : após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;
- 15.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo IFS;
- 15.3. Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS;
- 15.4. O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo IFS, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 15.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS, ou por outro servidor designado para esse fim;
- 15.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;
- 15.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre o IFS qualquer ônus, inclusive financeiro;
- 15.8. Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 15.9. **O servidor representante do IFS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

16. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 16.1. A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da grande Aracaju/Sergipe, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol;
- 16.2. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e cârter; borracharia, com área suficiente para atender, simultaneamente, 10% dos veículos descritos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I);
- 16.3. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber, simultaneamente, 10% do total dos veículos previstos no Termo deste Edital;
- 16.4. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- 16.5. Para fins de apuração e comprovação de área exigida será considerada a área de 16 metros quadrados em média, por veículos;
- 16.6. A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:
- 16.6.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- 16.6.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc);
- 16.6.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;

- 16.6.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- 16.6.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- 16.6.6. Ferramentas especiais para suspensão;
- 16.6.7. *Scanner* da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede *can*, painel, alarme, *air bag*);
- 16.6.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- 16.6.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- 16.6.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- 16.6.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 16.6.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.);
- 16.6.13. Aparelho de alinhamento computadorizado;
- 16.6.14. Aparelho para balanceamento;
- 16.6.15. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras;
- 16.6.16. Equipamentos para cârter de rodas traseiras e dianteiras;
- 16.6.17. Aferidor de cambagem;
- 16.6.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras;
- 16.6.19. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.

16.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados que comprovarão sua qualidade técnica durante a fase de Habilitação da Licitação, mediante a apresentação de Atestados de Capacitação fornecidos pelo SENAI, Escolas Técnicas Federais ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, conforme instrumento de contrato próprio, o IFS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite máximo de 15% (quinze por cento);

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.4.5.

17.2. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA com a de multa.

17.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IFS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18. DOS DEVERES DA CONTRATADA

18.1. **São obrigações da Contratada:**

18.1.1. Submeter à CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências deste Instituto, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;

18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

18.1.3. Cumprir todas as orientações da CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS/Campus Aracaju para o fiel desempenho das atividades específicas;

18.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;

18.1.5. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço,

uniformizado (conforme quantitativo de fardamento discriminado no item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico XX/2011) e limpo, portando ainda crachá de identificação, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

18.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

18.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.8. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

18.1.9. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do Contrato e da Proposta;

18.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

18.1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

18.1.13. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

18.1.14. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

18.1.15. Não permitir a utilização do trabalho de menor;

18.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º. do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

18.1.19. Outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

18.2. **É vedado à Contratada:**

18.2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante a execução dos serviços;

18.2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

18.2.3. Subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

19. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

19.1. **A Contratante se obriga a:**

19.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

19.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

19.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

19.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos

empregados da CONTRATADA;

19.1.8. Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste Contrato;

19.1.9. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

19.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

19.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por *e-mail* à Pregoeira através do endereço edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.
- 20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 20.8. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 20.9. Caso a licitante vencedora se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito da licitante à execução do objeto.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
- 20.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 20.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Decreto nº. 5.450/2005).
- 20.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº. 5.450/2005).
- 20.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilhas Estimativas

ANEXO III – Planilhas de Custos e Formação de Preços

ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO V – Licença Ambiental de Operação ou Declaração Equivalente

ANEXO VI – Modelos de Declarações

ANEXO VII – Minuta de Contrato

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Aracaju – SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

Aracaju, 06 de Julho de 2011.

Edjane Maria de Oliveira Pinheiro

Pregoeira
IFS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO IFS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), incluindo os veículos pertencentes à atual frota oficial do IFS (vide item 5) e outros veículos que venham a ser acrescentados ou substituídos na atual frota.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Deverão ser prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, borracharia, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres, assim como serviços de assistência de socorro mecânico e guincho.

2.2 Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da Contratada situada na zona urbana do município da Contratante.

2.3 Os serviços de socorro mecânico e guincho deverão ser prestados onde se fizerem necessários, após solicitação da Contratante.

2.4 Não será objeto de manutenção ou troca de peças os veículos que estiverem dentro do prazo de garantia junto ao fabricante.

2.5 A Contratada ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</u>	<u>CATSER</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VEÍCULOS</u>
01	01	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA LEVE da Reitoria, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	000356-5	Serviço	02
	02	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA UTILITÁRIA da Reitoria, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	000356-5	Serviço	01

02	<u>03</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA UTILITÁRIA do Campus Aracaju, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>03</u>
	<u>04</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA PESADA do Campus Aracaju, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>01</u>
03	<u>05</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA LEVE do Campus São Cristóvão, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>02</u>
	<u>06</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA UTILITÁRIA do Campus São Cristóvão, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>05</u>
	<u>07</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA PESADA do Campus São Cristóvão, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>04</u>
04	<u>08</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA LEVE do Campus Lagarto, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>01</u>
	<u>09</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA UTILITÁRIA do Campus Lagarto, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>02</u>
	<u>10</u>	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da LINHA PESADA do Campus Lagarto, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota desta Instituição.</u>	<u>000356-5</u>	<u>Serviço</u>	<u>01</u>

3. CONCEITUAÇÃO

3.1 Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

3.1.1 SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.1.2 TERMO DE REFERÊNCIA é a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, da sua frequência e periodicidade, das características do pessoal, materiais e

equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.1.3 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços.

3.1.4 MANUTENÇÃO OPERACIONAL é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cinto de segurança; extintor de incêndio, etc.

3.1.5 MANUTENÇÃO PERIÓDICA é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.1.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias e também inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

3.1.7 PEÇA GENUÍNA é aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

3.1.8 PEÇA ORIGINAL é aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

3.1.9 OUTRAS PEÇAS são aquelas que não se enquadram como genuína ou original.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, posto que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4.2 A contratação do serviço de assistência de socorro mecânico e de guincho é indispensável para dar pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço em viaturas oficiais.

5. DA FROTA DE VEÍCULOS A SEREM BENEFICIADAS

5.1 Deverá ser prestada assistência preventiva e corretiva dentre os veículos abaixo listados, bem como dentre os que forem sendo adquiridos pela instituição:

UNIDADE	MARCA/MODELO	ANO/FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CATEGORIA
Reitoria	Chevrolet / Vectra	2011/2011	Gasolina / álcool	NVI-0682	Linha Leve
	VW / Gol	2007/2008	Gasolina / álcool	IAE-8342	Linha Leve
	Mitsubishi / L200	2009/2009	Diesel	IAI-0793	Linha Utilitária
Campus Aracaju	Peugeot / Van-Boxer	2007/2008	Diesel	IAN-2060	Linha Utilitária
	Mitsubishi / L200	2009/2009	Diesel	IAI-0783	Linha Utilitária
	Chevrolet / Blazer	1997	Diesel	HZQ-6539	Linha Utilitária
	Volkswagen / Ônibus Comil Campione	2006/2006	Diesel	IAC-1508	Linha Pesada
Campus São Cristóvão	Ford / Fiesta 1.6	2011	Gasolina / Álcool	NVG-8433	Linha Leve
	Renault / Kangoo	2010	Gasolina / Álcool	NVK-5552	Linha Leve
	Toyota / Jeep Bandeirante	1997	Diesel	HZN-3382	Linha Utilitária
	Chevrolet / D 20	1989	Diesel	MFA-8044	Linha Utilitária
	General Motors / S 10 4x4	2010	Diesel	NVK-2160	Linha Utilitária
	General Motors / S 10 4x4	2010	Diesel	NVK-2180	Linha Utilitária
	General Motors / S 10 4x4	2007	Diesel	KAF-6652	Linha Utilitária
	Marco Polo / Microônibus W9	2011	Diesel	NVK-3682	Linha Pesada
	Mercedes Benz / Ônibus O 400R	1995	Diesel	HZG-5877	Linha Pesada
	GMC / Caminhão	1999/2000	Diesel	HZT-6560	Linha Pesada
Volkswagen / Caminhão 7.100	1999	Diesel	HZQ-8661	Linha Pesada	

Campus Lagarto	Volkswagen / Gol	2007	Gasolina / álcool	IAE-8382	Linha Leve
	Peugeot / Van	2008	Diesel	IAN-2070	Linha Utilitária
	Toyota / Jeep Bandeirante	1997	Diesel	HZO-4780	Linha Utilitária
	Agrale / Microônibus NeoBus Thunder	2001	Diesel	HZT-4713	Linha Pesada

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 Todas as peças e acessórios utilizados nos veículos deverão ser genuínos ou originais do fabricante e sem uso prévio;

6.1.1 A eventual necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada pela Contratada, a qual deverá especificar marca modelo e demais características da peça. A Contratada deverá emitir relatório simplificado sobre a necessidade da troca da peça.

6.2 A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação solicitada pelo Fiscal de Contrato designado para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

a) apresentar cópia de documentos fiscais da compra de peças e acessórios efetivamente utilizados nos veículos oficiais;

b) apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos oficiais.

6.3 A Contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo maior, com a anuência da Contratante.

6.4 As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional, ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da Contratada, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se inclui neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independentemente da origem do veículo.

6.5 As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

6.6 Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

6.7 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato designado peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo do Fiscal de Contrato designado, a retirada das peças, dos acessórios e embalagens apresentados. Se a fiscalização do contrato não retirá-las em até cinco dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada providenciará o descarte dos mesmos.

6.8 No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil ou fornecimento de pneus, apresentar, juntamente com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, para verificação pelo Fiscal de Contrato designado. Essa obrigação não elimina a exigência já formulada acima de posterior apresentação de documento fiscal de compra de peças e acessórios e de prestação de serviços subcontratados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.1.1 Os serviços de manutenção nos veículos da frota, objeto do contrato, serão executados pela Contratada, obedecendo ao estabelecido no Edital e seus Anexos, na Lei nº 8.666/93, na IN MARE nº. 02/2008 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e incluem manutenção operacional, manutenção periódica e manutenção preventiva.

7.2 CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO a serem executados pela Contratada nos veículos da frota oficial classificam-se em:

a) Manutenção Operacional: abrange todos os itens dos veículos. Compreende o conjunto de atividades que consistem em sanar, na medida do possível, imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; câmbio; suspensão; direção; pastilhas de freios; pneus e rodas; alimentação de combustível; sistema elétrico; escapamento; lataria; vidros; luzes; portas; bancos; estofamento; itens de segurança (extintor de incêndio, cintos de segurança, air-bag...); ar condicionado e quaisquer outros componentes dos veículos. Inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de componentes sujeitos a desgaste natural.

b) Manutenção Periódica Preventiva: compreende a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam gerar danos nos componentes, ou mesmo paralisação do veículo. Deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos. Inclui todos os itens que compõem os

veículos.

c) **Manutenção Corretiva:** os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando da verificação, por parte da Contratante, de mau funcionamento dos equipamentos e consistirão no reparo de todo e qualquer problema que venha a ocorrer, visando tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias nos veículos. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão, abrangendo todos os itens dos veículos.

7.2.2 As manutenções serão realizadas mediante emissão de solicitação de execução de serviço e após o chamado do Fiscal de Contrato designado pela Contratante (sob demanda). Para tanto, deverá a Contratada elaborar orçamento prévio e detalhado dos valores das peças/acessórios e mão-de-obra a serem empregados, tendo por base as tabelas referidas no subitem 7.2.5 “a” e “c”.

7.2.3 O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

7.2.4 O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Contratada, que deverá fornecer, ainda, as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.2.5 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa dias). No caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, o prazo determinado pelo fabricante.

7.2.5.1 Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, ou substituição de peças/acessórios, deverá ser prestado sem custo para a Contratante.

7.2.6 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao IFS, pela empresa vencedora, quando da assinatura do instrumento contratual:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão-de-obra;

b) O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de, no máximo, (16h) dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de (44 h) quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

c) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos, constantes do presente Termo de Referência.

7.2.7 Preliminarmente à realização de todos os serviços de manutenção, bem como os de capotaria, lanternagem, pintura, deverá ser apresentado orçamento detalhado, informando quantidade, características, preço e tempo de execução. A Contratante poderá confrontá-lo com orçamentos obtidos em outras empresas do ramo, com vistas a verificar a adequação dos valores apresentados com os praticados no mercado, visando salvaguardar o interesse público.

7.2.8 A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Fiscal de Contrato designado, no prazo máximo de 04 h (quatro horas), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

7.2.9 A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal de Contrato designado pela Contratante, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

7.2.10 A Administração pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal de Contrato designado.

7.2.11 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal de Contrato designado, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), após a solicitação.

7.2.12 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

7.2.13 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

a) para manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;

b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com o Fiscal de Contrato designado, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.

7.2.13 Os veículos deverão ser entregues testados, sem nenhum custo adicional.

7.3 SERVIÇOS DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO

7.3.1 A Contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos,

elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

7.3.1.1 Para fins deste certame, “socorro mecânico” deve ser entendido como sendo a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a Contratada efetuar o reboque até o endereço desta. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão-de-obra que coloquem o veículo em condições de trafegabilidade.

7.3.2 O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.3.3 O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

a) no município de origem da Contratante: 01 (uma) hora;

b) em outras regiões: 02 (duas) horas para cada 100 (cem) quilômetros, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município da Contratante.

7.3.4 A Contratada poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

7.3.5 A Contratante pagará pelos serviços de reboque da seguinte forma:

a) no município de origem da Contratante: o valor ofertado na proposta de preço da contratada por evento de serviço de reboque;

b) fora do município da Contratante: o valor previsto para o evento no município de origem mais o adicional ofertado na proposta de preço da contratada, por quilômetro rodado. Serão acrescidas eventuais tarifas de pedágio, devidamente comprovadas.

7.3.6 Caso haja necessidade de serviço de socorro mecânico/reboque fora dos limites do Estado, será solicitado à empresa Contratada orçamento prévio. A Contratante procederá, então, à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado e, caso seja vantajoso para a Administração, o Fiscal de Contrato expedirá autorização formal para que seja efetuado o serviço.

7.3.7 No caso de prestação de serviços dentro do Estado da Contratante, a autorização verbal do Fiscal de Contrato designado, via telefone, bastará para que a Contratada inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.

7.4 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO

7.4.1 A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão em níveis que garantam a segurança e a estabilidade do veículo.

7.4.2 A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

7.4.3 A Contratada poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

7.5 SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

7.5.1 A Contratada deverá Executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

7.5.2 A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

7.5.3 A Contratada poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº. 5.450/2005, são obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e pelo contrato.

8.1.2. Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade.

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

8.1.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico e guincho, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.

8.1.5. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.6.. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

8.1.7. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente

justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

8.1.7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

8.1.7.2. A Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.1.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

8.1.11. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.1.12. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05, obriga-se a:

9.1.1. Possuir oficina situada na zona urbana do município da Contratante.

9.1.2. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

9.1.3. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração.

9.1.3.1. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

9.1.4. Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica (tipo *Rasther* ou *Magnet Marelli*).

9.1.5. Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

9.1.6. Possuir, no mínimo, dois elevadores hidráulicos para veículos, sendo 01 (um) para 2.500 kg (veículo leve) e 01 (um) para 4.000 kg (veículo utilitário).

9.1.7. Possuir manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

9.1.8. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada.

9.1.9. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

9.1.10. Executar serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento.

9.1.11. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

9.1.11.1. Apresentar a última tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.

9.1.11.2. Apresentar extrato da folha da tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal.

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

9.1.13. Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

9.1.14. Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

9.1.15. Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo Fiscal de Contrato e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento, conforme subitem 7.2.12.

9.1.16. Regular, ajustar e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.

9.1.17. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos.

9.1.18. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no conserto ou manejo dos veículos da Contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe

assegurada defesa prévia.

9.1.18.1. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da Contratante, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da Contratante.

9.1.19. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da Contratante. Em tal hipótese, a Contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a empresa executante. A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a Contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

9.1.20. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

9.1.21. Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

9.1.22. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.23. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

9.1.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

9.1.25. Respeitar rigorosamente, no que se refere a empregados envolvidos na execução dos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responde, unilateralmente, em toda a sua plenitude. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

9.1.26. Estar em dia e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando da assinatura do contrato e da apresentação das faturas.

9.1.27. Apresentar, antes da assinatura do contrato, a tabela do índice de preços a varejo das peças e os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos). Em caso de impossibilidade de se obter a tabela ou manual específico de cada veículo, apresentar os de veículos similares.

9.1.28. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato designado pela Contratante para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

9.1.28.1. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da Contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela Contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

9.1.29. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa Contratada.

9.1.30. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato designado, caso seja solicitado pela Contratante.

9.1.31. Devolver à Contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à Contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s).

9.1.32. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

9.1.33. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após o término da vigência do contrato e, para as peças fornecidas, no mínimo a periodicidade determinada pelo fabricante.

9.1.33.1. A Contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos por parte de funcionários da Contratante, devidamente comprovado, ou se a Contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos, não recomendadas pelo fabricante.

9.1.34 Prestar os serviços objeto do edital e do contrato aos veículos até o último dia de vigência do contrato, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

9.1.35 Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do Contrato e atuar junto à Contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato designado e tomar as

providências pertinentes.

9.1.36 Fornecer, mensalmente, ao Fiscal de Contrato designado, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.

9.1.37 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

9.1.38 À Contratada incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas:

a) Serviço de Troca de Óleo (a cada 10.000 km ou 6 meses):

- Filtro de combustível: substituir
- Filtro do óleo do motor: substituir
- Óleo do motor: substituir
- Pastilhas de freio: verificar a espessura

* OBSERVAÇÃO: Tais serviços serão realizados conforme a conveniência da Contratante.

b) Serviço de Inspeção (a cada 12 meses):

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria.
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento.
- Correia Poly-V: verificar o estado.
- Tensor automático: regular a tensão.
- Correia trapezoidal: verificar o estado e regular a tensão.
- Direção: regular a folga.
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal.
- Faróis: regular os fochos.
- Filtro de combustível: substituir. (vide observação na letra “a”)
- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro. (vide observação na letra “a”)
- Filtro do óleo do motor: substituir. (vide observação na letra “a”)
- Fluido de freio: substituir.
- Fluido de freio: verificar o nível do reservatório (de acordo com o desgaste das pastilhas).
- Lavador do pára-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório.
- Lavador do pára-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores.
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar.
- Limpadores do pára-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços.
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório.
- Livrete de Manutenção e Garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço.
- Motor: verificar quanto a danos e vazamentos, excluindo-se a retífica do motor.
- Óleo do motor: substituir. (vide observação na letra “a”)
- Pastilhas de freio: verificar a espessura.
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe.
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem e laterais e profundidade dos sulcos (inclusive estepe).
- Ponteiras de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção.
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos.
- Sistema de autodiagnóstico: efetuar leitura de memória de defeitos.
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação.
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos.
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos, inclusive o estado das coifas das articulações homocinéticas.

c) Durante a viagem de teste:

- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção.
- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência.
- Sistema de aeração: verificar o funcionamento.
- Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.

d) Serviço de Inspeção a cada 30.000 km (exceto nas quilometragens múltiplas de 60.000 km):

- Filtro de ar: substituir o elemento filtrante e limpar o filtro (vide observação na letra “a”)
- Filtro de combustível: substituir (vide observação na letra “a”)
- Livrete de Manutenção e Garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço
- Serviço de Inspeção a cada 60.000 km
- Correia dentada do motor: substituir
- Velas de ignição: substituir.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem Bancária informada pela Contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Contratante, e demais condições previstas no edital e seus anexos.

10.2 A Contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o quinto dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados;

10.3 Poderá o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

10.4 Inadimplência de obrigações da Contratada para com a contratante, que provenha de inexecução das cláusulas contratuais;

10.5 Não cumprimento do disposto das especificações do edital e seus anexos

10.6 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais

10.7 Averiguação de quaisquer irregularidades da Contratada perante a Receita Federal do Brasil, o INSS, e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidades à Contratante.

11. DA DESPESA

11.1 As despesas referentes à aquisição/prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados da Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, através da Fonte **0112.000.000**, PTRES **031387** e demais dados segundo abaixo descrito:

Peças:

Unidade Gestora	UASG	PI	Elemento	Pré-Empenho	Valor
Campus Aracaju	158393	F2992P01A0P	33.90.39-19	2011PE800022	R\$ 15.000,00
Campus São Cristóvão	158392	F2992P01C0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 15.000,00
Campus Lagarto	158394	F2992P01L0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 15.000,00

Serviços:

Unidade Gestora	UASG	PI	Elemento	Pré-Empenho	Valor
Reitoria	158134	F2992P01R0P	33.90.39-19	2011PE800059	R\$ 3.095,00
Campus Aracaju	158393	F2992P01A0P	33.90.39-19	2011PE800023	R\$ 52.792,40
Campus São Cristóvão	158392	F2992P01C0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 52.792,40
Campus Lagarto	158394	F2992P01L0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 52.792,40

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços será dos servidores **Daniel Batista da Conceição** (titular) e **José Cael da Silva Neto** (substituto, que terão como atribuições entre outras:

12.2 Zelar pelo cumprimento do Contrato sob sua responsabilidade;

12.3 Conhecer como propriedade todas as cláusulas contratuais a fim de exigir o cumprimento deste Termo de Referência e do Contrato;

12.4 Verificar se a prestação de serviços está em conformidade como contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais documentos presentes essenciais à consecução do objeto pretendido pela Administração;

12.5 Registrar no Relatório de Acompanhamento Mensal (RAM) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.6 Adotar as providências necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;

12.7 Notificar a contratada para resolução de falhas verificadas na execução do contrato, em função das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;

12.8 Entregar mensalmente cópia do Relatório de Acompanhamento Mensal à Coordenadoria de Contratos;

12.9 Informar à Coordenadoria de Contratos sobre pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando motivos;

12.10 Informar à Coordenadoria de Contratos a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas para fins de rescisão contratual;

12.11 Atuar como preposto, salvo designação de outro servidor pela Reitoria;

12.12 Deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a tomada de decisões e providências quando estas ultrapassarem sua competência;

12.13 Atestar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da Contratante, a prestação dos serviços no verso da primeira via da nota fiscal/fatura;

12.14 Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o "atesto", ao Departamento de Administração

Geral (DAG), juntamente com o RAM e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço, se houver;
12.15 Solicitar à Contratada substituição de nota fiscal/fatura, em razão de erros materiais e rasuras;

13. DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado do fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" do subitem anterior.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixa de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, sendo descredenciado do SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.5 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pela Contratante à Contratada.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, e a critério da Administração, pelo prazo máximo de 60 meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução do serviço, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

15.2 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

15.3 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

15.4 A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Aracaju, 06 de Julho de 2011.

Requisitante

ALEX SANDRO BARBOSA DE CARVALHO

Pró-Reitor de Administração

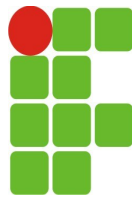
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____ . ____ . 2011

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO II

PLANILHAS ESTIMATIVAS

1. PLANILHA ESTIMATIVA – REITORIA

ITEM		UNID	QTDE	LINHA	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
					<i>Sergiauto</i>	<i>Irmão Auto-Peças</i>	<i>Vieira Auto-Peças</i>	
					Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais; serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para a frota de veículos do IFS, inclusive dos veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio.	Serviço	00	LEVE	R\$ 2.356,50	R\$ 1.183,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.547,50
Valor Total Anual					R\$ 4.713,00	R\$ 2.366,00	R\$ 2.206,00	R\$ 3.095,00
Estimativa Total					R\$ 4.713,00	R\$ 2.366,00	R\$ 2.206,00	R\$ 3.095,00

2. PLANILHA ESTIMATIVA – CAMPUS ARACAJU

ITEM		UNID	QTDE	LINHA	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
					<i>Sergiauto</i>	<i>Irmão Auto-Peças</i>	<i>Vieira Auto-Peças</i>	
					Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais; serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para a frota de veículos do IFS, inclusive dos veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio.	Serviço	01	LEVE	R\$ 2.356,50	R\$ 1.183,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.547,50
				UTILITÁRIA	R\$ 1.381,80	R\$ 1.383,00	R\$ 1.203,00	R\$ 1.322,60
				PESADA	R\$ 1.301,80	R\$ 1.683,00	R\$ 1.603,00	R\$ 1.529,27
Soma dos Valores Mensais de Cada Linha					R\$ 5.040,10	R\$ 4.249,00	R\$ 3.909,00	R\$ 4.399,37
Valor Anual					R\$ 60.481,20	R\$ 50.988,00	R\$ 46.908,00	R\$ 52.792,40
Estimativa Total (Valor Anual + Peças)					R\$ 75.481,20	R\$ 65.988,00	R\$ 61.908,00	R\$ 67.792,40

3. PLANILHA ESTIMATIVA – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

ITEM		UNID	QTDE	LINHA	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
					<i>Sergiauto</i>	<i>Irmão Auto-Peças</i>	<i>Vieira Auto-Peças</i>	
					Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais; serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para a frota de veículos do IFS, inclusive dos veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio.	Serviço	01	LEVE	R\$ 2.356,50	R\$ 1.183,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.547,50
				UTILITÁRIA	R\$ 1.381,80	R\$ 1.383,00	R\$ 1.203,00	R\$ 1.322,60
				PESADA	R\$ 1.301,80	R\$ 1.683,00	R\$ 1.603,00	R\$ 1.529,27
Soma dos Valores Mensais de Cada Linha					R\$ 5.040,10	R\$ 4.249,00	R\$ 3.909,00	R\$ 4.399,37
Valor Anual					R\$ 60.481,20	R\$ 50.988,00	R\$ 46.908,00	R\$ 52.792,40
Estimativa Total (Valor Anual + Peças)					R\$ 75.481,20	R\$ 65.988,00	R\$ 61.908,00	R\$ 67.792,40

4. PLANILHA ESTIMATIVA – CAMPUS LAGARTO

ITEM		UNID	QTDE	LINHA	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média
					<i>Sergiauto</i>	<i>Irmão Auto-Peças</i>	<i>Vieira Auto-Peças</i>	
					Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário
00	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais; serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para a frota de veículos do IFS, inclusive dos veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio.	Serviço	01	LEVE	R\$ 2.356,50	R\$ 1.183,00	R\$ 1.103,00	R\$ 1.547,50
				UTILITÁRIA	R\$ 1.381,80	R\$ 1.383,00	R\$ 1.203,00	R\$ 1.322,60
				PESADA	R\$ 1.301,80	R\$ 1.683,00	R\$ 1.603,00	R\$ 1.529,27
Soma dos Valores Mensais de Cada Linha					R\$ 5.040,10	R\$ 4.249,00	R\$ 3.909,00	R\$ 4.399,37
Valor Anual					R\$ 60.481,20	R\$ 50.988,00	R\$ 46.908,00	R\$ 52.792,40
Estimativa Total (Valor Anual + Peças)					R\$ 75.481,20	R\$ 65.988,00	R\$ 61.908,00	R\$ 67.792,40

Observações:

01. Em cada valor mensal de cada de uma das linhas (Leve, Utilitária ou Pesada) foram inclusos os valores de serviço de serviço de guincho levando-se em conta o perímetro urbano e fora do perímetro urbano, tomando por base para esse último o valor unitário do km rodado.

02. Levando-se em conta que a Reitoria possui apenas um veículo novo 2011/2011, para composição do valor anual foram consideradas apenas duas revisões anuais (daí multiplicado por 2 o valor mensal); e para estimativa total foram excluídas as despesas com peças, posto que estão todas no período de garantia do veículo.

Edjane Maria de Oliveira Pinheiro
Coordenadora de Compras

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO III

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS VEÍCULOS DA FROTA DO INSTITUTO**

1. REITORIA

Faz parte da frota de veículos da Reitoria somente um veículo novo, um *Chevrolet Vectra* 2011/2011, ainda dentro do período de garantia de fábrica. Portanto, na composição de preços do Quadro A, para veículos da Linha Utilitária, excluímos os valores referentes a peças para aquele veículo e apresentamos abaixo os custos com peças e serviços apenas referente a um dos veículos (*Volkswagen Gol*). No Quadro B apresentamos a composição de custos para a Linha Utilitária, conforme segue.

1.1. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA LEVE

QUADRO A

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	

13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
SERVIÇO DE GUINCHO			
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
SERVIÇO DE GUINCHO			
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)			

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro A

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 3.095,00 + R\$ 8.798,73 = R\$ 11.893,73

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 2.500,00

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 11.893,73 + R\$ _____ (- ____%).

1.2. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA UTILITÁRIA

QUADRO B

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	

08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro B

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 8.798,73

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 2.500,00

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 8.798,73 + R\$ _____ (- ____%).

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL = Quadro A + Quadro B

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 20.692,46

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 5.000,00

TOTAL GLOBAL PROPOSTA REITORIA = R\$ _____

2. CAMPUS ARACAJU

Esta planilha é composta por somente duas linhas de veículos, conforme apresentado abaixo nos Quadros B e C.

2.1. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA UTILITÁRIA

QUADRO B

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro B**VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 26.396,19****VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 7.500,00**

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 26.396,19 + R\$ _____ (- ____%).**2.2. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA PESADA****QUADRO C**

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	

23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro C

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 8.798,73

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 2.500,00

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 8.798,73 + R\$ _____ (- ____%).

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL = Quadro B + Quadro C

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 35.194,92

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 10.000,00

TOTAL GLOBAL PROPOSTA CAMPUS ARACAJU = R\$ _____

3. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

Esta planilha é composta pelas três linhas de veículos, conforme apresentado abaixo nos Quadros A, B e C.

3.1. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA LEVE

QUADRO A

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	

12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro A

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 9.598,62

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 2.727,27

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 9.598,62 + R\$ _____ (- ____%).

3.2. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA UTILITÁRIA

QUADRO B

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	

07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro B

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 23.996,55

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 6.818,20

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 23.996,55 + R\$ _____ (- ____%).

3.3. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA PESADA

QUADRO C

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	

02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro C

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 19.197,24

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 5.454,56

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 19.197,24 + R\$ _____ (- ____%).

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL = Quadro A + Quadro B + Quadro C

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 52.792,41

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 15.000,00

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL PROPOSTA SÃO CRISTÓVÃO = R\$ _____

4. CAMPUS LAGARTO

Esta planilha também é composta pelas três linhas de veículos, conforme apresentado abaixo nos Quadros A, B e C.

4.1. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA LEVE

QUADRO A

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	

21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro A

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 13.198,10

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 3.750,00

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 13.198,10 + R\$ _____ (- ____%).

4.2. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA UTILITÁRIA

QUADRO B

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	
11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	

16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
SERVIÇO DE GUINCHO			
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
SERVIÇO DE GUINCHO			
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)			

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro B

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 26.396,20

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 7.500,00

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 26.396,20 + R\$ _____ (- ____%).

4.3. PREÇO MÉDIO ANUAL DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS – LINHA PESADA

QUADRO C

ITEM	SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL (Mão-de-obra)
01	Mecânica Geral	1h	
02	Caixa de Marcha	1h	
03	Motor Regulagem	1h	
04	Retífica de Motor	1h	
05	Suspensão	1h	
06	Serviço de Torno	1h	
07	Freio	1h	
08	Direção Hidráulica e Mecânica	1h	
09	Embuchamento de Molas	1h	
10	Bombas e Bico Injetores	1h	

11	Serviço de Solda	1h	
12	Serviço Elétrico	1h	
13	Radiador	1h	
14	Refrigeração	1h	
15	Chaparia	1h	
16	Pintura	1h	
17	Capotaria	1h	
18	Vidros e Acessórios	1h	
19	Alinhamento	1h	
20	Balanceamento	1h	
21	Cambagem	1h	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
22	Perímetro Urbano	1km	
23	Rodovia Fora Perímetro Urbano	50km	
	SERVIÇO DE GUINCHO		
24	Resgate Veículo Acidentado	1km	
	PREÇO GLOBAL (MÉDIA ANUAL)		

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL – Quadro C

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 13.198,10

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 3.750,00

% de desconto a ser aplicado nas peças = _____

TOTAL GLOBAL = _____ = R\$ 13.198,10 + R\$ _____ (- ____%).

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL = Quadro A + Quadro B + Quadro C

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL SERVIÇOS = R\$ 52.792,40

VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL PEÇAS = R\$ 15.000,00

TOTAL GLOBAL PROPOSTA CAMPUS LAGARTO = R\$ _____

Observações:

01. Os valores em moeda deverão ser informados com **duas** casas decimais;

02. A Contratada obriga-se à observância de todas as exigências de equipamentos / instalações / condições técnicas contidas no Termo de Referência.

03. A tabela acima é meramente exemplificativa, contudo deve-se observar os quantitativos mensais para elaboração da proposta.

04. O quantitativo de peças, de eventos e de horas de mão-de-obra acima informados são apenas

estimativos, para fins de subsidiar a elaboração da proposta da contratante, não implicando em garantia de contratação por parte da Administração, nos valores e quantidades acima referenciados.

05. O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública, prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes. Se na proposta constar prazo expresso superior, então prevalecerá este prazo superior. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

06. **O valor global anual máximo a ser pago pelo IFS é de R\$ 206.472,22 (somando-se todas as unidades), sendo R\$ 25.692,46 para a Reitoria, R\$ 45.194,92 para o Campus Aracaju, R\$ 67.792,44 para o Campus São Cristóvão e R\$ 67.792,40 para o Campus Lagarto.**

PROPOSTA que faz a empresa, inscrita sob CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida à, bairro, cidade de, Estado de, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, objeto deste Pregão Eletrônico Nº 13/2009, pelo Preço Global do Item, para 12 (doze) meses, no valor de R\$.....(..... *valor por extenso*.....), devidamente detalhado na “Planilha de Proposta de Preços”, anexa a esta proposta.

Local e data

Assinatura do responsável legal da empresa

Nome do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
– MODELO –

A _____ (nome empresarial) inscrita sob CNPJ N°. _____ com sede à _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sr^a.) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF/MF n°. _____, para os fins de habilitação no Pregão n°. _____ / 2011 do IFS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe, **ATESTA**, para os devidos fins, que a _____ (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ n°. _____ com sede na _____, executa (ou está executando) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para os veículos do(a) referido(a) órgão público/empresa, atendendo a uma frota de (veículos).

PERÍODO: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2011.

(nome/carimbo e assinatura do representante legal)

Telefone para eventual contato: _____

Observações:

- 1) Esta Declaração deverá ser enviada via fax, após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até dois dias úteis.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente a descrição do objeto. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer desses dados implicará na não-aceitação do atestado e, se for o caso, inabilitação da licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO V

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

(ou Declaração equivalente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS AMBIENTAIS (se o município não exigir Licença Ambiental) – MODELO –

A _____ (nome empresarial) inscrita sob CNPJ N°. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sr^a.) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF/MF n°. _____, para os fins de habilitação no Pregão n°. _____ / 2011 do IFS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe, e tendo em vista que o Município de _____ não exige Licença Ambiental, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre os requisitos da legislação ambiental, principalmente no tocante ao descarte de resíduos sólidos e líquidos, a exemplo de óleos lubrificantes, ácidos, materiais corrosivos e congêneres.

Outrossim, declara também que não lança os referidos resíduos na rede pública de coleta de esgotos e de águas pluviais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2011.

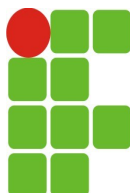
(nome/carimbo e assinatura do representante legal)

Telefone para eventual contato: _____

Observações:

1) Esta Declaração deverá ser enviada via fax, após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até dois dias úteis.

2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem os dados considerados essenciais para sua validade. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer desses dados implicará na não-aceitação do mesmo e, se for o caso, inabilitação da licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Também disponíveis no sítio *Comprasnet*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 14/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 2.3 do Edital do **Pregão 14/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 14/2011** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 14/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 14/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 14/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 14/2011** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 14/2011** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 14/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 14/2011** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2011/IFS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA INSTITUIÇÃO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sob CNPJ n.º. **10.728.444/0001-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado a Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – Sergipe, representado, neste ato, por seu Reitor, **AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede em _____ e escritório na _____ em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/____ e CPF _____, estabelecem o presente Contrato para a Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, no Campus Aracaju do IFS, segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º. 14/2011** e da proposta da Contratada, constantes do **Processo n.º 23290.000013/2011-27**, sujeitando-se as partes aos mandamentos das Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93, Instrução Normativa n.º. 02/2008, Decreto n.º. 5.450/05 e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), incluindo os veículos pertencentes à atual frota oficial do IFS (vide item 5 do Termo de Referência) e outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na atual frota de veículos do

IFS – Reitoria e *campi* Aracaju, São Cristóvão e Lagarto, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2011** e em seus anexos, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$** _____ (_____).
2. O valor mensal para a prestação dos serviços é de **R\$** _____ (_____).
3. Os valores da primeira e da última parcela serão pagos de forma proporcional (pró-rata), sendo respectivamente R\$ _____ (_____) no mês de _____ de 2011, e R\$ _____ (_____) referente ao mês de _____ de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº. 14/2011**, procedido com fundamento na Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, incluindo seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, e a critério da Administração, pelo prazo máximo de 60 meses.
2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do objeto ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.
4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Submeter à CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências deste Instituto, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;
- 1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 1.3. Cumprir todas as orientações da CAM – Coordenadoria de Administração e Manutenção do IFS/Campus Aracaju para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;
- 1.5. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado (conforme quantitativo de fardamento discriminado no item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 14/2011) e limpo, portando ainda crachá de identificação, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

- 1.8. Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- 1.9. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do Contrato e da Proposta;
- 1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 1.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- 1.13. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 1.14. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 1.15. Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- 1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º. do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 1.19. Outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

2. É vedado à Contratada:

- 2.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante a execução dos serviços;
- 2.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- 2.3. Subcontratar outra empresa para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.8. Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste Contrato;

1.9. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

1. As despesas referentes à aquisição de materiais e prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, através da Fonte **0112.000.000**, PTRES **031387** e demais dados segundo abaixo descrito:

Peças:

Unidade Gestora	UASG	PI	Elemento	Pré-Empenho	Valor
Campus Aracaju	158393	F2992P01A0P	33.90.39-19	2011PE800022	R\$ 15.000,00
Campus São Cristóvão	158392	F2992P01C0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 15.000,00
Campus Lagarto	158394	F2992P01L0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 15.000,00

Serviços:

Unidade Gestora	UASG	PI	Elemento	Pré-Empenho	Valor
Reitoria	158134	F2992P01R0P	33.90.39-19	2011PE800059	R\$ 3.095,00
Campus Aracaju	158393	F2992P01A0P	33.90.39-19	2011PE800023	R\$ 52.792,40
Campus São Cristóvão	158392	F2992P01C0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 52.792,40
Campus Lagarto	158394	F2992P01L0P	33.90.39-19	2011PE800007	R\$ 52.792,40

2. Os recursos orçamentários ficam comprometidos pela Nota de Empenho n°. 2011NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

1. Para garantir a fiel execução do Contrato, a **CONTRATADA** presta neste ato Garantia de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato correspondendo a **R\$ _____**, _____ (_____) na modalidade de Seguro Garantia, ressalvada a exigência de eventuais reforços de Garantia, a critério da **CONTRATANTE**.

2. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da Garantia, o valor original da Garantia será recomposto no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** só será restituída após a integral execução do Contrato. Rescindindo o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em favor da **CONTRATANTE**, a Garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da contratada, até o 5º.(quinto) dia útil após apresentação mensal da nota fiscal/fatura da execução dos serviços, acompanhada das guias de recolhimento relativas ao INSS e ao FGTS, pertinentes ao contrato, e, também, a folha de pagamento dos empregados devidamente assinadas, para fins de liquidação e

pagamento, condicionada ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Em caso de irregularidade, o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à *Coordenadoria de Contratos* que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas.

1.1. A atestação da nota fiscal / fatura caberá ao Coordenador de Administração e Manutenção do Campus Aracaju, o Sr. José Cael da Silva Neto, ou substituto legal.

1.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de multa ao IFS.

2. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao IFS, nos casos legais.

3. O IFS se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.

4. Poderá o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

4.1. Descumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição;

4.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos;

4.3. Não cumprimento do disposto nas especificações do Edital;

4.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais;

4.5. Averiguação de quaisquer irregularidades da Contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IFS, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro do IFS, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

7. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 o IFS reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **Art. 65 da Lei nº. 8.666/93**.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, proporcionalmente a cada item;

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

1. Para fins de manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, poderá haver repactuação, para majorar ou reduzir o valor contratual, nos termos do Art. 5º do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, e do item 07 da Instrução Normativa nº. 02/2008.

1.1. A primeira repactuação somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo de um ano, contado da data da convenção coletiva que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta comercial, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originalmente;

1.2. As repactuações subseqüentes observarão o interregno de um ano da data da última repactuação;

1.3. A repactuação que vise à majoração de preços dependerá de requerimento do contratado, acompanhado da demonstração analítica do efetivo aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no subitem 1.1.5 da IN nº. 02/2008;

1.4. A variação dos custos da mão-de-obra deverá ser comprovada com a apresentação do acordo ou convenção coletiva, devendo ser juntada a prova de registro e arquivamento de tais negócios coletivos de trabalho na Delegacia Regional do Trabalho;

1.5. A repactuação majoradora somente poderá retroagir à data de protocolamento do requerimento do contratado, desde que tal documento já esteja devidamente instruído com as peças demonstrativas do aumento dos custos contratuais;

1.6. Em razão de alterações nos preços praticados no mercado ou de insuficiência orçamentária, a Administração poderá, a qualquer tempo, propor a repactuação de preços, que visem a redução dos valores contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória, conforme item 13.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE XX/2011;

1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de recusa em fornecer os bens;

1.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 1.5 acima.

2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no **Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**, compatíveis com seu objeto.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 4.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93**;
 - 4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; **ou**
 - 4.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 4.3.1. A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº. 14/2010**, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Administrativo nº **23290.000013/2011-27**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. Fica convencionado o foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe** para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju – Se, ____ de Julho de 2011.

Representante da CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

Testemunha

Testemunha